

ATO PGJ Nº 1.198/2022

Define critérios para desburocratizar a tramitação dos procedimentos administrativos vinculados à gestão de pessoas, institui a instrução com caráter normativo e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993, e no art. 10, inciso V, da Lei federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO a autonomia orgânico-administrativa outorgada ao Ministério Público nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que abrange o poder regulamentar, por meio do qual podem ser expedidas instruções e atos normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e simplificar o fluxo dos processos na área administrativa, especificamente em matéria de gestão de pessoas, visando elevar a eficiência do serviço,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público organizou o conjunto de assuntos pertinentes aos processos na área de gestão de pessoas, disponível no sítio eletrônico do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, com acesso em <<https://sgt.cnmp.mp.br/>>;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece critérios a serem observados na tramitação de procedimentos de gestão administrativa vinculados à área de gestão de pessoas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º É considerado procedimento relacionado à gestão de pessoas aquele cujo objeto esteja no Quadro constante no Anexo deste Ato.

Art. 3º A instrução dos procedimentos mencionados neste Ato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos, que os encaminhará prontos para julgamento ao órgão decisor competente, dispensada a emissão de parecer jurídico prévio pela Subprocuradoria de Justiça Administrativa.

§ 1º De forma excepcional, os autos serão encaminhados ao conhecimento da Subprocuradoria de Justiça Administrativa:

I – obrigatoriamente nos procedimentos em que se discuta:

- a) abono de permanência;
- b) isenção de imposto de renda;
- c) averbação de tempo de serviço;
- d) devolução de parcela remuneratória;
- e) ressarcimento ao erário;
- f) reposição pecuniária;
- g) incorporação de vantagem pessoal;

- h) infração disciplinar;
- i) aposentadoria;
- j) posse em cargo inacumulável;
- k) disponibilidade;
- l) requisição e cessão;
- m) previdência complementar.

II – a pedido da Coordenadoria de Recursos Humanos, independente do objeto em discussão.

§ 2º A admissibilidade do pedido previsto no inciso II do § 1º deste artigo, ficará condicionada:

- a) à existência de justo motivo e dúvida jurídica relevante;
- b) à indicação dos quesitos específicos a serem objeto de análise jurídica.

Art. 4º Com a finalidade de aperfeiçoar a tramitação dos procedimentos administrativos vinculados à gestão de pessoas, a Subprocuradoria de Justiça Administrativa poderá propor ao Procurador Geral de Justiça a emissão de instruções com caráter normativo, de observância geral.

§ 1º Aprovada a proposição prevista no caput deste artigo, a instrução com caráter normativo será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e uma cópia será encaminhada ao setor competente, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

§ 2º Será dispensável nova manifestação jurídica, pela Subprocuradoria de Justiça Administrativa, em temas a respeito dos quais já exista instrução com caráter normativo disciplinando a matéria envolvida no caso, ressalvada a hipótese do art. 4º.

§ 3º A aplicação equivocada ou que desvirtue o entendimento albergado em instrução com caráter normativo prevista no caput poderá acarretar a responsabilização disciplinar de quem deu causa.

Art. 5º A Controladoria Interna, no exercício regular de suas atribuições, deverá promover auditorias com periodicidade mínima semestral nos procedimentos de gestão administrativa vinculados à área de gestão de pessoas, para aferir a regularidade do serviço e sugerir mudanças.

Parágrafo único. Se no exercício do dever de auditoria previsto nesse artigo o Controlador Interno verificar irregularidades procedimentais, a aplicação equivocada ou que desvirtue o entendimento albergado em lei, ato administrativo ou instrução com caráter normativo deverá comunicar o fato a Subprocuradoria de Justiça Administrativa, acompanhado de cópia dos autos e relatório circunstanciado, para fins de apuração de eventual falta funcional.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 05 de maio de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

LISTA ÚNICA

Procedimentos relacionados à gestão de pessoas

- | |
|--|
| 1.1. Assistência à saúde: atestado médico |
| 1.2. Assistência à saúde: perícia / junta médica |

1.3. Assistência à saúde: atendimento psicossocial
1.4. Cadastro de pessoal: assentamento funcional
1.5. Cadastro de pessoal: declaração de bens e rendas
1.6. Cadastro de pessoal: elogio/ comenda/ louvor
1.7. Cadastro de pessoal: estagiários
1.8. Abono de permanência
1.9. Adicional: atividade noturna
1.10. Adicional: insalubridade/ periculosidade/ penosidade
1.11. Adicional: qualificação
1.12. Adicional: tempo de serviço
1.13. Isenção de imposto de renda
1.14. Afastamento/ licença: acidente em serviço
1.15. Afastamento/ licença: adotante
1.16. Afastamento/ licença: afastamento do cônjuge ou companheiro
1.17. Afastamento/ licença: alistamento / convocação eleitoral
1.18. Afastamento/ licença: atividade política
1.19. Afastamento/ licença: capacitação
1.20. Afastamento/ licença: casamento
1.21. Afastamento/ licença: competição desportiva
1.22. Afastamento/ licença: curso de formação
1.23. Afastamento/ licença: desempenho de mandato classista
1.24. Afastamento/ licença: doação de sangue
1.25. Afastamento/ licença: doença em pessoa da família
1.26. Afastamento/ licença: estudo ou missão
1.27. Afastamento/ licença: falecimento / luto
1.28. Afastamento/ licença: interesse particular
1.29. Afastamento/ licença: jurado/ júri/ audiência
1.30. Afastamento/ licença: licença-prêmio
1.31. Afastamento/ licença: mandato eletivo
1.32. Afastamento/ licença: maternidade/ gestante
1.33. Afastamento/ licença: paternidade
1.34. Afastamento/ licença: período de trânsito
1.35. Afastamento/ licença: serviço militar
1.36. Afastamento/ licença: tratamento da própria saúde
1.37. Averbação de tempo de serviço
1.38. Descontos: consignação/ empréstimo
1.39. Descontos: contribuição associativa/ sindical
1.40. Descontos: contribuição para o plano de seguridade social / previdência
1.41. Descontos: devolução de parcela remuneratória
1.42. Descontos: imposto de renda de pessoa física - irpf
1.43. Descontos: pensão alimentícia
1.44. Descontos: ressarcimento ao erário / reposição pecuniária
1.45. Docência/ magistério
1.46. Encargos patronais: FGTS
1.47. Encargos patronais: PIS/ PASEP
1.48. Encargos patronais: RAIS
1.49. Encargos patronais: recolhimento da contribuição sindical
1.50. Encargos patronais: recolhimento do imposto de renda retido na fonte
1.51. Encargos patronais: recolhimento para o plano de previdência social
1.52. Férias
1.53. Gratificação: natalina (13º salário)
1.54. Gratificação: cargo em comissão/ função comissionada
1.55. Gratificação: curso, concurso ou instrutoria interna
1.56. Gratificação: especialidade
1.57. Gratificação: perícia

1.58. Gratificação: projeto
1.59. Incorporação de vantagem pessoal
1.60. Indenizações: ajuda de custo e transporte
1.61. Indenizações: auxílio alimentação
1.62. Indenizações: auxílio creche/ pré-escolar/ educação
1.63. Indenizações: auxílio moradia
1.64. Indenizações: auxílio saúde
1.65. Indenizações: auxílio transporte
1.66. Indenizações: conversão de férias em pecúnia
1.67. Indenizações: conversão de licença-prêmio em pecúnia
1.68. Indenizações: diárias e passagens
1.69. Recesso
1.70. Reembolso de despesa
1.71. Residência fora da comarca / localidade
1.72. Trabalho em casa / home office
1.73. Disciplinar em face de membro
1.74. Disciplinar em face de servidor
1.75. Folha de pagamento: aposentados e pensionistas
1.76. Folha de pagamento: estagiários
1.77. Folha de pagamento: membros e servidores
1.78. Folha de pagamento: servidores sem vínculo efetivo, cedidos e requisitados
1.79. Frequência: abono de falta/ ausências
1.80. Frequência: banco de horas
1.81. Frequência: convocação
1.82. Frequência: folga compensatória
1.83. Frequência: hora extra
1.84. Frequência: horário especial / jornada reduzida
1.85. Frequência: jornada diferenciada
1.86. Frequência: registro de ponto
1.87. Designação: atuação eleitoral
1.88. Designação: atuação em processo / procedimento
1.89. Designação: função comissionada
1.90. Designação: itinerância / regime de exceção
1.91. Designação: atuação em comissão/ comitê/ grupo de trabalho
1.92. Designação: atuação em conselho externo
1.93. Designação: plantão
1.94. Designação: substituição de função/ cargo
1.95. Desligamento e vacância: aposentadoria
1.96. Desligamento e vacância: desligamento de função comissionada
1.97. Desligamento e vacância: exoneração de cargo efetivo
1.98. Desligamento e vacância: exoneração de cargo em comissão
1.99. Desligamento e vacância: falecimento
1.100. Desligamento e vacância: posse em cargo inacumulável
1.101. Lotação: disponibilidade
1.102. Lotação: provisória
1.103. Lotação: remoção de ofício
1.104. Lotação: remoção a pedido
1.105. Provimento: aproveitamento
1.106. Provimento: nomeação para cargo efetivo
1.107. Provimento: nomeação para cargo em comissão
1.108. Provimento: posse
1.109. Provimento: readaptação
1.110. Provimento: recondução
1.111. Provimento: reintegração
1.112. Provimento: reversão

1.113. Requisição e cessão
1.114. Seguridade social: auxílio - acidente de serviço
1.115. Seguridade social: auxílio - auxílio doença
1.116. Seguridade social: auxílio - auxílio funeral
1.117. Seguridade social: auxílio - natalidade
1.118. Seguridade social: auxílio - reclusão
1.119. Seguridade social: pensão civil
1.120. Seguridade social: previdência complementar
1.121. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - avaliação de desempenho
1.122. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - capacitação e aperfeiçoamento funcional promovido pela instituição
1.123. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - capacitação e aperfeiçoamento funcional promovido por outra instituição
1.124. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - estágio probatório
1.125. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - curso de ingresso e vitaliciamento
1.126. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - gestão por competências
1.127. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - concurso de estagiários
1.128. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - concurso público para membro
1.129. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - concurso público para servidor
1.130. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - concurso de remoção
1.131. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - promoção/progressão funcional
1.132. Recrutamento, seleção e desenvolvimento - recrutamento interno

Teresina/PI, 05 de maio de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0231931** e o código CRC **9A453FC2**.